

Gabinete do Prefeito

Praça da Bandeira, s/nº - Fone: (051) 711-2117 - CEP 96810-910 - Centro - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 4.547, de 27 de novembro de 1996.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UM TERRENO SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO DE UMA CRECHE E OUTROS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgância do Município, e de conformidade com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Por ser necessário à instalação de uma creche e outros equipamentos comunitários, é declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um terreno sem benfeitorias, situado na Rua da Pedreira, nesta cidade, medindo 45,00 m (quarenta e cinco metros) na frente, 49,34 m (quarenta e nove metros e trinta e quatro centímetros) de profundidade no lado norte, 44,75 m (quarenta e quatro metros e setenta e cinco centímetros) de profundidade no lado sul, tendo na linha dos fundos a medida de 30,00 m (trinta metros), perfazendo a área total de 1.786,70 m² (um mil, setecentos e oitenta e seis metros e setenta centímetros quadrados), e cujas confrontações são as seguintes: Frente Leste, com a Rua da Pedreira; Fundos Oeste, com o terreno de propriedade de Georgina Schaedler; Lado Norte, com o prédio nº 567 da Rua da Pedreira, de propriedade de Luci Jardim e com a propriedade de Brandina dos Santos e Lado Sul, com a Rua Bolívia, onde também faz frente em forma de esquina. Quarteirão formado pelas ruas Bolívia, da Pedreira, Peru e Sem Denominação. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 02, matrículas nº 34.042, 34.043, 34.044 e 34.045.

Artigo 2º - Declara de urgência, para fins de IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE, a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

.

9

-

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 1996.

Dr EDMAR GUILHERME HERMANY Prefeito Municipal de

Santa Cruz do Sul, RS

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAITON FERNANDES
Secretário Municipal da Administração

San a Cruz do Sul Gente em ação.